TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de referência, a contratação de serviço para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos nas Clínicas do Sesc Centro, Sesc Siqueira Campos, Sesc Socorro e Odontosesc do Sesc/SE.

2. JUSTIFICATIVA

O presente serviço visa estabelecer um bom funcionamento e preservação dos equipamentos odontológicos, através da manutenção preventiva e corretiva das clínicas odontológicas fixas e móvel do Sesc/SE.

3. DETALHAMENTO DOS ITENS:

Item	Especificação	Quantidade
01	CLÍNICA SESC CENTRO – 3.1) Visitação semanal de um técnico para realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta clínica, composta de: amalgamador (1), mocho (15), bomba de sucção (2), unidade auxiliar (5), fotopolimerizador (5), aparelho de RX (1), cadeira odontológica (5), cuba Ultrassônica (1), caneta de alta rotação (12), autoclave (3), refletor odontológico (5), seladora de mesa (1), ultrassom (3), destilador de água (1), micromotor (12), contra-ângulo (12) e compressor (2) 3.2) Atender as chamadas emergenciais de manutenção corretiva em até 2 horas. CLÍNICA ODONTOLÓGICA SESC SIQUEIRA CAMPOS – 3.3) Visitação quinzenal de um técnico para realizar a manutenção preventiva dos equipamentos desta clínica, composta de: amalgamador (1), mocho (2), bomba de sucção (1), unidade auxiliar (1), fotopolimerizador (1), aparelho de RX	12

	(1), cadeira odontológica (1), cuba Ultrassônica (1), caneta de alta rotação (4), autoclave (1), refletor odontológico (1), seladora de mesa (1), ultrassom (1), destilador de água (1), micromotor (4), contra-ângulo (4) e compressor (1). 3.4) Atender as chamadas emergenciais de manutenção corretiva em até 2 horas; CLÍNICA ODONTOLÓGICA SESC SIQUEIRA SOCORRO – 3.5) Visitação quinzenal de um técnico para realizar a manutenção preventiva dos equipamentos desta clínica, composta de: amalgamador (1), mocho (2), bomba de sucção (1), unidade auxiliar (1), fotopolimerizador (1), aparelho de RX (1), cadeira odontológica (1), cuba Ultrassônica (1), caneta de alta rotação (4), autoclave (1), refletor odontológico (1), seladora de mesa (1), ultrassom (1), destilador de água (1), micromotor (4), contra-ângulo (4) e compressor (1) cuspideira (1) 3.6) Atender as chamadas emergenciais de manutenção corretiva em até 2 horas após solicitação do Sesc. UNIDADE MÓVEL ODONTOSESC – 3.7) Visitação quinzenal de um técnico para realizar a manutenção preventiva dos equipamentos desta clínica móvel, composta de: amalgamador (2), mocho (4), bomba de sucção (2), unidade auxiliar (1), fotopolimerizador (1), aparelho de RX (1), cadeira odontológica com fotopolimerizador e ultrassom embutidos (4), cuba Ultrassônica (2), caneta de alta rotação (10), autoclave (2), refletor odontológico (4), seladora de mesa (1), ultrassom (1), destilador de água (1), micromotor (10), contra-ângulo (10) e compressor (2) cuspideira (4) 3.8) Atender as chamadas emergenciais de manutenção corretiva em até 4 horas após solicitação do Sesc.	

4. DEFINIÇÕES

4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados com periodicidade semanal na Clínica Sesc Centro.

4.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados com periodicidade quinzenal na Clínicas Fixas do Sesc Siqueira Campos e Sesc Socorro e na Clínica Móvel Odontosesc.

4.3 Fica a contratada responsável por fornecer o transporte do técnico para a realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência nas clínicas descritas.

4.4 Somente será permitida a substituição de peças que, comprovadamente, não sejam passíveis de reparo.

4.5 Utilizar nos equipamentos, peças e componentes originais ou similares de primeira linha.

4.6 As substituições de peças deverão ser autorizadas, previamente, pelo SESC e estas, após substituídas, deverão ser devolvidas ao Sesc/SE.

4.7 O conserto e a reinstalação do equipamento deverão ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar da retirada dos mesmos das instalações do Sesc/SE, em casos de necessidade de extensão do prazo, a empresa deverá elaborar um laudo técnico justificando os motivos.

4.8 Em havendo necessidade de TROCA/SUBSTITUIÇÃO de peças não elencadas no item 4.9, as mesmas deverão ser fornecidas pela contratada, com posterior ressarcimento pelo Sesc/SE. Antes da execução do serviço, a contratada deverá fornecer orçamento detalhado, cabendo ao Sesc autorizar ou não a sua execução.

4.9 Quanto a Manutenção Preventiva/Corretiva, fica a contratada responsabilizada em fornecer as seguintes peças em caso de troca/substituição, sem ônus para o Sesc: (A - EQUIPO: 1) mangueira corrugada - metro 2) mangueira dupla - metro, 3) mangueira tríplice - metro , 4) palheta de vedação do suporte de peças de mão, 9) válvula do pedal; C – PEÇAS DE MÃO : 1) mola das palhetas, 2) palhetas, 3) tampos para alta-rotação push-botton, 4) anéis de borracha Oring para vedação alta rotação 5) óleo lubrificante mineral; E - UNIDADE AUXILIAR: 1) mangueira do sugador – metro; F) – COMPRESSOR: 1) filtro de aspiração; 2) óleo mineral para compressores; G- TERMOSELADORA: 1) fita protetora;)

4.10 A contratante poderá adquirir as peças as serem substituídas em empresa diferente da contratada, devendo a contratada instalar a peça sem qualquer ônus para o Sesc/SE.

4.11 Emitir nota fiscal das peças de reposição para pagamento.

4.12 Emitir mensalmente nota fiscal correspondente ao serviço de manutenção.

4.13 A responsabilidade pelo reparo do equipamento ou periférico odontológico com necessidade de reparo fora das Clínicas do Sesc/SE é da contratada, devendo esta emitir um laudo técnico prévio à execução do serviço, descrevendo o defeito apresentado, peças com necessidade de substituição e seus valores.

4.14 O contrato para aquisição de peças junto à contratada terá um valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

4.15 O prazo de garantia dos serviços de manutenção corretiva deverá ser de, no mínimo, 03 (três meses). No caso de descumprimento deste prazo, deverá a contratada refazer o serviço (incluindo-se a troca de peças ou aquisição de novas), sem ônus para a contratante.

4.16 As quantidades descritas são dos equipamentos atuais, porém podem variar de acordo com a necessidade do Sesc/SE em adquirir novos equipamentos.

4.17 Visitas semanais na Clínica Sesc Centro;

4.18 Uma visita quinzenal nas Clínicas Sesc Siqueira Campos, Sesc Socorro e Odontosesc.

4.19 Fica a contratada obrigada a acatar as exigências do SESC/SE quanto à execução dos serviços;

4.20 É de responsabilidade da contratada observar todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em razão deles, devendo, ainda, fornecer obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando necessários, bem como entregando cópia das CAT's porventura emitidas durante este contrato;

4.21 A contratada deverá comprovar a qualquer momento, quando solicitado pelo SESC/SE, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

4.22 A contratada é responsável pelos danos causados ao Sesc/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Sesc/SE;

4.23 Fica a contratada responsável por elaborar, implantar e manter disponível um check list (Lista de verificações) para o Sesc/SE, devendo divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção preventiva por meio de relatórios mensais.

4.24 Em todos os serviços, a CONTRATADA deverá preencher um RVT (Relatório de Visita Técnica - Controle de Manutenção Preventiva da Clínica Odontológica), descrevendo o serviço que foi executado. Este RVT deverá ser assinado pelo Sesc/SE e datado, comprovando a realização dos serviços prestados.

4.25 A contratada é responsável por proteger adequadamente o patrimônio do Sesc/SE, zelando pela conservação de suas instalações equipamentos e utensílios.

5. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

- Sesc Centro localizado na rua Senador Rollemberg, 301, São José, Aracaju (SE);

- Sesc Siqueira Campos localizada na Rua Bahia, 1059, bairro Siqueira Campos na cidade de Aracaju (SE);

- Sesc Socorro localizado na Avenida Perimetral B, 250, bairro Marcos Freire II, na cidade de Nossa Senhora do Socorro (SE);

- Odontosesc, unidade operacional móvel, podendo estar localizada em qualquer cidade dentro do Estado de Sergipe.

6. PERÍODO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após realização do serviço, atestado pelo setor competente. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão de FGTS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da empresa.

A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, ou seja, os mesmos documentos apresentados na licitação decorrente deste termo de referência deverão ser mantidos atualizados, sob pena de impossibilidade da execução dos pagamentos das faturas/notas fiscais expedidas e consequentemente rescisão contratual por inadimplemento contratual. O pagamento de qualquer fatura/nota fiscal somente poderá se executado mediante apresentação dos documentos exigidos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

As empresas, bem como os seus responsáveis técnicos, deverão possuir inscrição junto ao CREA.

8) GESTOR DO CONTRATO:

Aline Husek Emanuelli de Araujo Lima.